



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO Nº

Projeto de Lei n.º 106/62

(106)62

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Sr. Geraldino Pinheiro a importância de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), a título de indenização de uma área de terreno medindo 175 ms2., no Bairro São Geraldo.

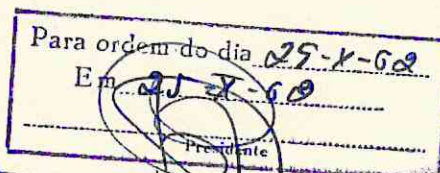
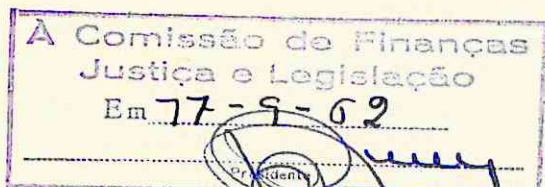
Art. 2º - Para ocorrer à despesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, de
de 196

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO



Aprovado em 12 discussão
por unanimidade

Aprovado em 25-X-62
A C. por unanimidade